

AS 24.79 COMISSÕES
Em 26/04/2016

PRESIDENTE



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,
Anexo II – Centro – 5º andar

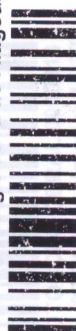
Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: presidencia@tjal.jus.br

A PUBLICAÇÃO

Em 26/04/2016

PRESIDENTE

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 0000861

Data: 26/04/2016 Horário: 15:07

Legislativo - PLO 244/2016

Ofício nº 372/2016/GP

Maceió, 14 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual LUIZ DANTAS LIMA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas

Praça D. Pedro II, s/nº - Centro

57020-900 - Maceió – AL

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 30/04/2016

PRESIDENTE

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 06/2016.

Ref. Anteprojeto de lei que altera a competência material das Varas Cíveis das Comarcas de Penedo, São Miguel dos Campos, União dos Palmares, Palmeira dos Índios, Rio Largo e adota outras providências correlatas.

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa, por meio de Vossa Excelência, o presente Anteprojeto de lei que “**ALTERA A COMPETÊNCIA MATERIAL DAS VARAS CÍVEIS DAS COMARCAS DE PENEDO, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, UNIÃO DOS PALMARES, PALMEIRA DOS ÍNDIOS, RIO LARGO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**”.

2. Permita-me solicitar a Vossa Excelência se digne estudar a possibilidade de o projeto tramitar em caráter de urgência urgentíssima, em razão da importância da matéria para o Judiciário Alagoano.

Atenciosamente,

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas



Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,

Anexo II – Centro – 5º andar

Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: presidencia@tjal.jus.br

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI TJ/AL Nº 06/2016.

Maceió, 14 de abril de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual LUIZ DANTAS LIMA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas

Praça D. Pedro II, s/nº - Centro

57020-900 - Maceió – AL

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa o Anteprojeto de Lei anexo, que altera a competência material das varas cíveis das Comarcas de Penedo, São Miguel dos Campos, União dos Palmares, Palmeiras dos Índios, Rio Largo e adota providências correlatas.
2. Com efeito, é necessário registrar que a iniciativa decorre da necessidade de em termos quantitativos e qualitativos reequilibrar a distribuição dos feitos cíveis nas citadas Comarcas do interior do Estado de Alagoas.
3. Cabe esclarecer que a Lei Estadual nº 6.564, de 05 de janeiro de 2005, Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas prevê que nas comarcas do interior, onde existentes duas ou mais Varas, a 1ª vara terá competência privativa para os feitos regulados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
4. Destarte, em decorrência desse regramento, a distribuição de processos para as 1ª(primeiras) Varas nas citadas Comarcas é substancialmente maior do que a demanda que ingressa nas demais varas cíveis porque além de abarcarem a delineada competência específica, absorvem ainda as demais competências.
5. O anteprojeto em análise é fruto de estudo realizado pelo Poder Judiciário de Alagoas que após detalhada avaliação estatística das classes processuais e debate por magistrados acerca de critérios qualitativos, conclui-se pela viabilidade da alteração, com vistas ao reequilíbrio de distribuição processual, otimização do atendimento e celeridade nos julgamentos dos feitos levados ao descortino dos juízos abarcados por essa medida.
6. Certo de contar com o valioso apoio de Vossa Excelência e de seus dignos pares na aprovação desse projeto de importância fundamental para o bom desenvolvimento das atividades judiciárias e atendimento à sociedade, reitero-lhe meus protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,

Anexo II – Centro – 5º andar

Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: presidencia@tjal.jus.br

PROJETO DE LEI Nº 244 DE XX DE XXXX DE 2016.

ALTERA A COMPETÊNCIA MATERIAL DAS VARAS CÍVEIS DAS COMARCAS DE PENEDO, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, UNIÃO DOS PALMARES, PALMEIRA DOS ÍNDIOS, RIO LARGO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º As competências materiais das Varas Cíveis das Comarcas de Penedo, São Miguel dos Campos, União dos Palmares, Palmeira dos Índios e Rio Largo passam a ser as definidas no Anexo Único desta lei.

Art. 2º A atual 3ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos passa a ser denominada 4ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos.

Art. 3º A atual 4ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos passa a ser denominada 3ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos.

Art. 4º A Corregedoria Geral da Justiça adotará as providências necessárias para a redistribuição dos feitos observando o equilíbrio na divisão dos quantitativos de processos cuja competência seja comum entre as respectivas unidades.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta lei passa a vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, em Maceió, XX de XXXX de 2016, 200º da Emancipação Política e 128º da República.

ANEXO ÚNICO

COMARCA	DENOMINAÇÃO	COMPETÊNCIA
Penedo	1ª Vara da Comarca de Penedo	Cível, execução fiscal, processos e procedimentos regulados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
	2ª Vara da Comarca de Penedo	Cível, família e sucessões
	3ª Vara da Comarca de Penedo	Cível, família e sucessões
	4ª Vara da Comarca de Penedo	Criminal
São Miguel dos Campos	1ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos	Cível, processos e procedimentos regulados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
	2ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos	Cível, família e sucessões
	3ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos	Cível, família e sucessões
	4ª Vara da Comarca de São Miguel dos Campos	Criminal
Palmeira dos Índios	1ª Vara da Comarca de Palmeira dos Índios	Cível, execução fiscal e execução de título extrajudicial, processos e procedimentos regulados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
	2ª Vara da Comarca de Palmeira dos Índios	Cível, família e sucessões

	3ª Vara da Comarca de Palmeira dos Índios	Cível, família e sucessões
	4ª Vara da Comarca de Palmeira dos Índios	Criminal
União dos Palmares	1ª Vara da Comarca de União dos Palmares	Cível, processos e procedimentos regulados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
	2ª Vara da Comarca de União dos Palmares	Cível, família e sucessões
	3ª Vara da Comarca de União dos Palmares	Criminal
Rio Largo	1ª Vara da Comarca de Rio Largo	Cível, execução fiscal, execução de título extrajudicial, processos e procedimentos regulados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.
	2ª Vara da Comarca de Rio Largo	Cível, família e sucessões
	3ª Vara da Comarca de Rio Largo	Criminal